



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.871 de 20 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº074/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e dá outras providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração Pública, abrir na vigência do orçamento do exercício corrente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atendimento as ações de instalação da Rádio Legislativa Municipal com a seguinte dotação:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.01 - Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Gestão administrativo do Poder Legislativo
Fonte de Recurso:	500 Recursos não vinculados de impostos
Projeto/Atividade:	1.070 - Instalação da Rádio Câmara
	4.4.90.00.00 - Aplicações diretas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.01 Câmara Municipal
Função:	01 - Legislativa
Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - Gestão administrativo do Poder Legislativo
Fonte de Recurso:	500 Recursos não vinculados de impostos
Projeto/Atividade:	1.002 - Aquisição de veículo para o legislativo
	4.4.90.00.00 - Aplicações diretas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado para execução desta lei a inclusão ou alteração da Unidade Orçamentaria, funções, programas e ações na Lei Orçamentaria vigente, bem como a inclusão na programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 20 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**